



EDITAL Nº 01/2020 – PPGAU/UFRN, de 10 de abril de 2020

**NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO –
PPGAU - GESTÃO 2020/2022**

Capítulo I – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo 1º – São atribuições da Comissão:

- a) Elaborar as Normas da presente eleição;
- b) Cumprir e fazer cumprir essas Normas;
- c) Receber as inscrições dos candidatos por meio do e-mail ufrn.ppgau@gmail.com no prazo previsto no calendário de atividades destas Normas;
- d) Preencher os formulários dados do SIGeleicao;
- e) Manter contato com o pessoal da Superintendência de Informática da UFRN para providenciar os trâmites administrativos da eleição;
- f) Promover ampla divulgação do evento, de sua sistemática e do seu alcance;
- g) Julgar os recursos e impugnações apresentados, em primeira instância;
- h) Encaminhar o resultado da apuração ao Coordenador do PPGAU/UFRN.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão inscrever-se e serem elegíveis à função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU/UFRN) professores do quadro permanente.

Art. 2º - Os candidatos que atendam às condições citadas no artigo anterior deverão requerer a inscrição da chapa no período de 15 a 16 de abril de 2020, às 15h, por meio do e-mail ufrn.ppgau@gmail.com.

Parágrafo 1º - O requerimento dos candidatos de cada chapa, cujo modelo consta como ANEXO 1 do presente edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - Cada chapa será formada por um(a) candidato(a) à Coordenador e um(a) candidato(a) à Vice-Coordenador.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral receberá a documentação da Secretaria do PPGAU e homologará as inscrições no dia 17 de abril de 2020, dando ampla publicidade à(s) chapa(s) inscrita(s).





Capítulo III – DA VOTAÇÃO

Art. 3º - O processo da eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 01/2020, datada de 02 de abril de 2020, conforme escolha efetuada na 2ª Reunião Ordinária do Programa do corrente ano.

Parágrafo 1º. - A votação será eletrônica, pelo sistema SIGeleição, conforme elaborado pela Superintendência de Informática da UFRN e os eleitores deverão acessá-lo por via eletrônica em computador de sua escolha, utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SIGAA e demais sistemas da UFRN.

Parágrafo 2º - A votação ocorrerá ininterruptamente, no período das 07h00 de 20 de abril de 2020 até às 22h00 do dia 21 de abril de 2020.

Parágrafo 3º. No período da eleição, o sistema **SIGeleicao** estará disponível para acesso de todos os eleitores no endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>

Art. 4º. A tela a ser mostrada aos eleitores ao acessar o sistema SIGeleicao conterá os nomes e fotos de todos(as) os(as) candidatos(as) a Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, por ordem de inscrição das chapas.

Parágrafo único – A identificação do eleitor se dará pela validação eletrônica do sistema, com seu login e senha, comumente utilizados para acesso aos sistemas acadêmicos e administrativos da UFRN.

Art. 5º - Serão considerados aptos a votar todos os Professores e Técnico-Administrativos lotados e que estejam cumprindo oficialmente suas atividades rotineiras no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), além dos alunos ativos e regulares do Programa.

Parágrafo Único – Não poderão votar servidores afastados oficialmente por período igual ou superior a seis meses.

Capítulo IV – DA APURAÇÃO

Art. 6º - A apuração se dará eletronicamente pelo sistema SIGeleição e seu resultado será encaminhado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os relatórios da apuração estarão à disposição das chapas para análise e verificação dos eleitores que participaram do pleito.

Parágrafo 2º - a escolha será efetivada pelo voto direto, secreto e paritário, definindo-se o peso de dois terços para o segmento professores e funcionários e o peso de um terço para o segmento dos alunos.

Parágrafo 3º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 4º - Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Coordenador do Programa apresente maior tempo de lotação no Programa.





*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente pelo eleitor.

Art. 8º – Todo o processo eleitoral será registrado através de Ata circunstanciada, assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais credenciados.

Art. 9º - Em todas as fases do processo eleitoral, poderão ser interpostos recursos para decisão da Comissão Eleitoral, que os apreciará em instância única, desde que apresentados no prazo de quarenta e oito horas após cada ato praticado e que tenha sido objeto de impugnação no momento de sua prática, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese do recurso versar sobre a inscrição de candidatos, o prazo fica reduzido para vinte e quatro horas.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação da UFRN.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral, constituída por José Clewton do Nascimento (Presidente; Rayfe Murilo Braz da Costa (membro) e Maurício Pereira Martins (membro), será desfeita logo que se encerre o processo eleitoral.

José Clewton do Nascimento

Presidente

Rayfe Murilo Braz da Costa

Membro

Maurício Pereira Martins

Membro

Natal, 10 de abril de 2020



Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Campus Universitário – Lagoa Nova – 59072-970 – Natal/ RN
Fone/ Fax: (84) 3215 3776. Home page: www.ppgau.ufrn.br
e-mail: ppgau@ct.ufrn.br



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

_____, matrícula _____

e _____, matrícula _____

ambos professores lotados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), vêm requerer o registro de suas candidaturas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente, do PPGAU, conforme edital 01/2020.

Natal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Assinatura

ESPAÇO DESTINADO À COMISSÃO ELEITORAL

☐

Deferido

☐

Indeferido

Número da Chapa _____



Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Campus Universitário – Lagoa Nova – 59072-970 – Natal/ RN
Fone/ Fax: (84) 3215 3776. Home page: www.ppgau.ufrn.br
e-mail: ppgau@ct.ufrn.br



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO*

ANEXO 2

**ATA DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO.**

Entre os dias 20 (07h) e 21 de abril (22h) de dois mil e vinte, via SIGEleição, realizou-se a eleição para COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO. Concorreram à eleição os(as) professores(as) XXX e YYY, sendo obtidos os resultados a seguir:

Eleitores aptos a votar	XX
Votantes Docentes/Técnicos Administrativos	XX
Votantes Discentes	XX
Votantes Total	XX
Votos brancos	X
Votos nulos	X
Candidaturas inscritas	X

Apurados os votos foi considerada eleita a candidatura CHAPA 01, sendo escolhidas os(as) professores(as) XXX e YYY, para as funções de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR, respectivamente, do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO.

Natal/RN, XX de abril de 2020.

José Clewton do Nascimento

Presidente da Comissão

Rayfe Murilo Braz da Costa

Membro

Maurício Pereira Martins

Membro



Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Campus Universitário – Lagoa Nova – 59072-970 – Natal/ RN
Fone/ Fax: (84) 3215 3776. Home page: www.ppgau.ufrn.br
e-mail: ppgau@ct.ufrn.br